



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 581

De 16 de setembro de 2009

Autógrafo nº 216/09 – Projeto de Lei Complementar nº 050/09

Autor: Vereador e Presidente Ronaldo Napeloso

Permite o desmembramento de imóvel em área que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 1º de setembro de 2009, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica permitido o desmembramento, em sete lotes, do imóvel localizado na Avenida Santa Adélia, Chácara nº 16, do loteamento denominado Chácaras Jardim América, objeto da Matrícula nº 12.050, registrada no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara.

Parágrafo único. Os lotes, com frente para a Avenida Santa Adélia terão:

Lote	Área m ²
01	346,15
02	346,15
03	346,15
04	346,15
05	280,41
06	277,05
07	2.971,17




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

..... Continuação da Lei Complementar nº 581

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro do ano de 2009 (dois mil e nove).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal


ALESSANDRA DE LIMA
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 047.526/2009 - ("PC").